



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor

Deputado GERALDO RESENDE

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página - Anexo

**Artigo: Meta 04,
Estratégia 4.3**

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 4.3 da Meta 04 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

4.3) Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar a todos os estudantes matriculados na rede pública de ensino regular até 2020, conforme necessidade identificada pelas redes públicas e a demanda manifesta das famílias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa guarda coerência com as alterações propostas na Estratégia 4.1. É necessário aumentar a retaguarda técnica de atendimento das pessoas com deficiência, mas isso deve ser realizado em articulação com as redes públicas, pois a prioridade é a inclusão dos alunos no ensino regular.

A nova redação, sugerida pelo Fórum Permanente de Educação Infantil de Mato Grosso do Sul e nos encaminhada pela Professora Doutora Mariéte Félix Rosa, Membro do Conselho Gestor deste fórum, torna a estratégia mais abrangente e socialmente mais justa.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011.

**GERALDO RESENDE
Deputado Federal – PMDB/MS**